



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Saúde, Educação e Cultura  
para os devidos fins.

Em 18/06/19

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Lucy

para relatar.

Em, 18 / 06 / 19

Emílio Furtado  
Presidente da Comissão de Saúde,  
Educação e Cultura



Processo AL nº 20108/19 - Projeto de Lei nº 096/19 que " Cria a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Trombofilia nas gestantes e dá providências".

Regime de Tramitação: Ordinário

Autora: Dep. Teresa Britto

Relatora: Dep Lucy Soares

## PARECER Nº /19

### I – BREVE RELATO DO PEDIDO

De autoria da nobre Deputada Teresa Britto, o Projeto de Lei nº 96/2019, de 13 de maio 2019, dispõe acerca da criação de Semana Estadual de Prevenção e Combate à Trombofilia nas gestantes.

Em justificativa, a nobre parlamentar destacou que tal anomalia pode trazer complicações a qualquer pessoa, principalmente para as mulheres gestantes. Os problemas se apresentam graves tanto para a mãe quanto para o bebê, podendo causar entupimento de veias do pulmão, coração e até bloqueio de circulação na placenta. A rapidez no diagnóstico faz toda a diferença inclusive na execução do tratamento, que se faz com medicamentos injetáveis à base de anticoagulantes, tudo prescrito por médico, conforme a necessidade de cada paciente.

Na sequência do processo legislativo, o projeto foi apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou favoravelmente à aprovação do mesmo.

Examinado a questão, passe-se a opinar.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'B'.



## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

### DO MÉRITO E DA ANÁLISE

Torna-se importante destacar a necessidade de familiarização do tema, principalmente entre as gestantes, que devem estar mais conscientes no que se refere a causas e consequências, formas de prevenção e tratamento da trombofilia. Esta doença se manifesta por causa genética ou adquirida, com o sangue formando coágulos que entopem a circulação dos vasos sanguíneos. A mulher tem essa predisposição e a gravidez em si é um fator de risco para essa formação. Apresenta-se com extrema relevância a iniciativa da proponente com a criação desta semana educativa, proporcionando, assim, maior esclarecimento, proteção às gestantes e minimização de riscos à saúde.

Diante dos fatos elencados acima, percebe-se, pois, que o Projeto de Lei em análise está em consonância com as necessidades sociais.

Eis o Relatório.

### III - Voto da Relatora

Destarte, ante o exposto, o nosso voto é pela aprovação do Processo AL nº 20108/19 - Projeto de Lei Nº96/2019.

### IV - Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, após discussão e votação da matéria, delibera:

( ) pelo acatamento do Voto da Relatora, apurado através dos votos dos



Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a oposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

( ) **pela rejeição do Voto da Relatora**, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a oposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), \_\_ de junho de 2019.

*Henry Soares*  
**Relatora**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

|  |
|--|
| APROVADO À UNANIMIDADE<br>EM, <u>15 10 2019</u><br><i>[Handwritten initials]</i><br>PRÉSIDENTE DA COMISSÃO DE:<br><u>Estado, Educacionais</u><br><u>e Cultural</u> |
|--|

*[Handwritten signature]*